



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.008180/2019-21

INTERESSADO: JOSÉ ERON DE QUADROS JUNIOR, SAPA - SERVIÇOS AÉREOS DE PROTEÇÃO AGRÍCOLA LTDA

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **SAPA - SERVIÇOS AÉREOS DE PROTEÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, em 27.02.2019 (Doc. 2755843).

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 89, de 09.07.2014, com vencimento em 11.07.2019 (doc. 2756199).

1.3. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, por meio da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 31/2019/GTOS/GEAM/SAS, de 12.03.2019 (Doc. 2759212), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de alteração e consolidação do contrato social (Doc. 2755847) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ/MF (Doc. 2755846);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 02.08.2019 (Doc. 2755850), de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 22.03.2019 (Doc. 2755851), e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (Doc. 2776472); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (Doc. 2766367) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (Doc. 2760792), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 13 de março de 2019, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (Doc. 2794774).

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 18/03/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2804889** e o código CRC **BD86A642**.

